TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o credenciamento de empresa (s) para a prestação de serviços de criação e veiculação de Spots publicitários, destinados à divulgação de serviços, eventos e iniciativas do Município de Lindóia do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:
( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (X) Credenciamento

O Credenciamento será regido pelo art. 79 da Lei 14.133/21, e resultará na habilitação de todas as empresas que atenderem às exigências estabelecidas no Edital.

1.2.1. Registro de Preços:
( ) SIM (X) NÃO
1.3. Será realizada uma contratação direta?
( )SIM (X) NÃO
1.3.1. Se sim, qual?
( ) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt	Valor Total
01	Criação e Veiculação de Spots de 30 Segundos: Serviço voltado à produção e transmissão de spots publicitários de 30 (trinta) segundos, destinados à divulgação de serviços, eventos e iniciativas do Município de Lindóia do Sul. A contratada será responsável pelo desenvolvimento integral das peças (roteiro, gravação e edição), que deverão ser previamente aprovadas pelo órgão contratante antes da veiculação. Os spots serão transmitidos em emissoras de rádio locais, com programação diária de segunda a sábado, garantindo ampla divulgação das ações municipais com linguagem clara, objetiva e adequada ao interesse público.	500	un	R$ 46,06	R$ 23.030,00
02	Criação e Veiculação de Spots de 15 Segundos: Serviço voltado à produção e transmissão de spots publicitários de 15 (quinze) segundos, destinados à divulgação de serviços, eventos e	300	un	R$ 32,59	R$ 9.777,00

	iniciativas do Município de Lindóia do Sul. A contratada será responsável pelo desenvolvimento integral das peças (roteiro, gravação e edição), que deverão ser previamente aprovadas pelo órgão contratante antes da veiculação. Os spots serão transmitidos em emissoras de rádio locais, com programação diária de segunda a sábado, garantindo ampla divulgação das ações municipais com linguagem clara, objetiva e adequada ao interesse público.				
	Total			R$ 32.807,00	

Quantitativos por secretaria requisitante:

Spots 30 segundos:

200 uni – Sec. Educação, Cultura e Turismo

175 uni – Gabinete do Prefeito e Vice

100 uni – Sec. de Saúde

25 uni – Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Spots 15 segundos:

120 uni – Sec. Educação, Cultura e Turismo

105 uni – Gabinete do Prefeito e Vice

60 uni – Sec. de Saúde

15 uni – Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

2.1. O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que a interrupção pode comprometer diretamente o dever constitucional da Administração Pública de dar publicidade a seus atos, prejudicando a transparência, o acesso à informação e a comunicação institucional com a população. Trata-se de serviço essencial e permanente para a manutenção da legalidade dos procedimentos administrativos, como licitações, atos normativos, comunicados oficiais e demais matérias de interesse público. A continuidade assegura a observância dos princípios constitucionais da publicidade, legalidade e eficiência, e é imprescindível para a preservação da segurança jurídica dos atos praticados pela Administração.

2.2. O custo máximo total da contratação é de R$ 32.807,00 (trinta e dois mil oitocentos e sete reais).

2.3. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para dar publicidade aos atos administrativos da Administração Pública Municipal, atendendo ao princípio constitucional da publicidade, assegurando a transparência e o acesso à informação por parte da população, conforme previsto no Planejamento Estratégico do Município. Objetiva-se garantir a divulgação contínua e regular dos atos oficiais, bem como matérias de interesse público, fortalecendo a comunicação institucional.

Diante o exposto, justifica-se a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021 (paralelo e não excludente), permitindo a contratação simultânea de todas as empresas aptas que prestem esse serviço e tenham alcance no município de Lindóia do Sul e região. Essa modalidade é a mais adequada para garantir a ampla divulgação das informações públicas, alcançando o maior número possível de cidadãos.

3.2. O Município de Lindóia do Sul não dispõe de Plano Anual de Contratações.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Administração Municipal.

5. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Credenciamento por HABILITAÇÃO dos interessados. Todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos do edital serão credenciados, sendo possível a Administração optar por qualquer credenciado, conforme interesse público e demanda.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Requerimento para Inscrição e Credenciamento;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG

- Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

l) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO VI);

m) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO V);

n) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO V);

o) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021; (ANEXO VI)

p) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea, conforme ANEXO VIII).

q) Certidão de consulta de que não constem:

q.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14430364794186::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

q.2) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

q.3) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, emitido nos últimos 10 (dez) dias. No momento da consulta, é preciso selecionar o filtro "CPF/CNPJ Sancionado".

r) Comprovação de capacidade técnica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, mediante atestado de experiência compatível com o objeto;

s) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações ANATEL.

t) Relatório ou demonstrativo atualizado de audiência, circulação ou acessos, conforme a natureza do veículo de comunicação (rádio de abrangência regional), a fim de comprovar sua inserção e alcance efetivo no município de Lindóia do Sul.

6.2. Condições Especiais De Contratação

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela unidade requisitante. Cada solicitação conterá a quantidade a ser entregue e o valor correspondente, observados os preços previamente fixados no credenciamento. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, taxas, despesas acessórias ou encargos não previstos no valor contratado.

6.2.1. Critério de Distribuição das Demandas entre os Credenciados

Para a execução da contratação decorrente deste Chamamento Público, a Administração utilizará ordem cronológica de credenciamento para a definição da empresa que será acionada para cada demanda, observando os seguintes parâmetros:

1. A distribuição das solicitações será realizada respeitando a ordem cronológica de credenciamento, iniciando-se pelo primeiro credenciado homologado e seguindo-se de forma sequencial e contínua entre os demais.

2. Cada nova demanda será direcionada ao próximo credenciado da ordem, retomando-se o ciclo após atingir o último credenciado.

3. A ordem cronológica poderá ser temporariamente ultrapassada nas seguintes situações justificadas:

    - Indisponibilidade momentânea do credenciado para cumprir o prazo solicitado;

    - Incompatibilidade técnica ou operacional da empresa credenciada com o tipo específico de campanha a ser veiculada (ex.: alcance geográfico inadequado, limitação de horários, impossibilidade de transmissão);

    - Urgência justificada que exija atendimento imediato por credenciado disponível.

4. Nas hipóteses acima, a Administração deverá registrar motivação formal no processo, indicando a razão técnica ou administrativa para o acionamento do próximo credenciado da lista.

5. O credenciado que tiver sua vez “saltada” nos termos dos itens anteriores retomará normalmente sua posição na ordem cronológica, sem prejuízo na sequência futura.

6. A adoção da ordem cronológica visa garantir:

- isonomia entre os credenciados;
- previsibilidade e transparência na distribuição das demandas;
- conformidade com os princípios da impessoalidade e da eficiência.

7. Todos os credenciados deverão manter igualdade de condições nas especificações padronizadas, conforme definido no Termo de Credenciamento, para garantir que a ordem cronológica seja operacionalmente viável e tecnicamente adequada.

8. As publicações deverão ocorrer em emissora de rádio com abrangência local/regional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio da solicitação, salvo indicação ou ajustes em contrário por parte do Município; prestar os serviços com pontualidade, regularidade e qualidade, conforme solicitado; manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições de habilitação exigidas na licitação; enviar comprovante de cada publicação (gravação da veiculação na rádio) junto à nota fiscal e arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, conforme as necessidades do Município de Lindóia do Sul, mediante solicitações;
As solicitações serão encaminhadas à empresa contratada formalmente pelo meio definido entre as partes no início da vigência do Termo de Credenciamento.
Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá realizar a publicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo outra orientação expressa constante na solicitação.
As publicações deverão atender aos seguintes requisitos:

a) No caso de emissora de rádio:
– Transmissão em rádio com abrangência local/regional, com sinal efetivo no território do Município de Lindóia do Sul;
– Envio de gravação da transmissão ou outro meio idôneo que comprove a veiculação do conteúdo.
A contratada deverá manter registro e arquivo de todas as publicações realizadas, que poderão ser solicitados pela Administração a qualquer tempo para fins de conferência, controle e prestação de contas e não fazer nenhuma postagem sem autorização da Administração.
O Município reserva-se o direito de alterar o conteúdo ou cancelar a solicitação, sem que isso gere qualquer tipo de ônus.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar ajustes, reapresentação de comprovantes ou esclarecimentos sempre que necessário.

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Credenciada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A Credenciada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Credenciada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente a Credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Leii nº 14.133/21.

8.12. Fica designado o servidor(a) **Leonardo Suzin**, matrícula nº **18347**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7° da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Joice Salete Cason**, matrícula nº 369, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e serão auxiliados pela Assessoria de Comunicação.

8.14. Fica designada, como gestora dos Termos de Credenciamentos a servidora **Ligia Rossini Gonçalves Rigo**, matrícula **nº 278**, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM ( ) NÃO

A natureza contínua do serviço justifica-se pela necessidade recorrente de publicações ao longo do exercício, conforme surgem as demandas de diferentes setores do Município. Por esse motivo, faz-se necessária a contratação de empresa que permaneça à disposição da Administração para atendimento sob demanda, sem, no entanto, envolver dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, concomitante a publicação no PNCP

9.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-social do futuro termo de credenciamento, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra.: Aline Risello.

Durante a análise dos orçamentos recebidos e dos preços pesquisados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e da ferramenta Farol do TCE-SC, verificou-se uma variação nos valores apresentados pelas empresas.

A definição dos valores de referência adotados baseou-se na análise das cotações obtidas, com cálculo da média e da mediana para cada item, a fim de identificar o parâmetro mais fidedigno ao mercado. Para o item referente à criação e veiculação de spots de 30 segundos, a média dos valores coletados demonstrou-se representativa e próxima da mediana, indicando equilíbrio entre as cotações e ausência de distorções relevantes; por isso, foi adotado o valor médio como referência. Já no item relativo aos spots de 15 segundos, verificou-se maior variação entre os preços apresentados, motivo pelo qual a mediana se mostrou tecnicamente mais adequada, por reduzir o impacto de valores extremos e refletir com maior precisão o comportamento central do mercado. Dessa forma, os valores estimados utilizados foram selecionados com base em critérios objetivos e compatíveis com as boas práticas de pesquisa de preços, assegurando aderência ao mercado regional e vantajosidade para a Administração Pública.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das prestações de serviços, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes, com a seguinte classificação e valores, conforme demonstrativo acostado em anexo a este Termo de Referência e colacionado abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

14 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002 – RECEITA IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.003 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

20 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

46 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.001 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.010 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

20 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001 – MDE EDUCAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO

2.045 – MANUTENÇÃO DA CRECHE

41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001 – MDE EDUCAÇÃO

8.244 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2.024 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DA PROTEÇÃO BÁSICA

62 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

33 – APOIO ADMINISTRATIVO – FUNDERURAL

103 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

15.001 – DIRETORIA DE ESPORTES / DIRETORIA DE ESPORTES

22 – DESPORTO COMUNITÁRIO

116 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

89 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 2.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12.2. Para o exercício de 2026, a despesa decorrente desta contratação está prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) atualmente em tramitação no Poder Legislativo, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002 – RECEITA IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.035 – MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

2.032 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

04.002 – DIRETORIA DA CULTURA E TURISMO

2.042 – MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.001 – DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

2.040 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001 – MDE EDUCAÇÃO

2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO

2.071 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001 – MDE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.044 – MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 05.000 SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.001 FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 08.000 DIRETORIA DE ESPORTES

08.001 DIRETORIA DE ESPORTES

2.056 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2.053 – MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE INFRAESTRUTURA E TRANSP.

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Lindóia do Sul, 31 de Outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE RISELLO
Data: 05/12/2025 08:32:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Risello
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe Administrativo

Leonardo Suzin
Fiscal de Contratos

Joice Salete Cason
Fiscal de Contratos Substituto

Ligia Rossini Gonçalves Rigo
Gestor de Contratos